



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

LEI Nº 1.952 /2024.

Iporá-Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 09 de fevereiro de 2024.

Alenando Sampaio de Oliveira
Secretaria de Administração

Regulamenta o Piso Nacional da Enfermagem no município de Iporá, e dá outras providências.

A **PREFEITA** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 124 e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, fica estabelecido o Piso da Enfermagem no município de Iporá, nos seguintes termos:

§ 1º. O piso salarial dos Enfermeiros efetivos do Município de Iporá passa a ser de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O piso salarial dos Técnicos de Enfermagem corresponde a 70% (setenta por cento) do valor citado no parágrafo anterior, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - O piso salarial dos Auxiliares de Enfermagem e Parteiras corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor referido no § 1º, deste artigo, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Maysa Peres Cunha Peixoto
CPF: 795.770.751-34
Prefeita Municipal - Iporá/GO

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal de Iporá

QUADRO PERMANENTE ANO BASE 2024
TABELA IV
Grupo Ocupacional: Enfermeiro

IVE	REFERÊNCIA																
	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
4	4.750,00	4.845,00	4.940,00	5.035,00	5.130,00	5.225,00	5.320,00	5.415,00	5.510,00	5.605,00	5.700,00	5.795,00	5.890,00	5.985,00	6.080,00	6.175,00	6.270,00
5	5.130,00	5.232,60	5.335,20	5.437,80	5.540,40	5.643,00	5.745,60	5.848,20	5.950,80	6.053,40	6.156,00	6.258,60	6.361,20	6.463,80	6.566,40	6.669,00	6.771,60
6	5.540,40	5.651,21	5.762,02	5.872,82	5.983,63	6.094,44	6.205,25	6.316,06	6.426,86	6.537,67	6.648,48	6.759,29	6.870,10	6.980,90	7.091,71	7.202,52	7.313,33
7	5.983,63	6.103,30	6.222,98	6.342,65	6.462,32	6.582,00	6.701,67	6.821,34	6.941,01	7.060,69	7.180,36	7.300,03	7.419,70	7.539,38	7.659,05	7.778,72	7.898,39
8	6.462,32	6.591,57	6.720,82	6.850,06	6.979,31	7.108,55	7.237,80	7.367,05	7.496,29	7.625,54	7.754,79	7.884,03	8.013,28	8.142,53	8.271,77	8.401,02	8.530,27
9	6.979,31	7.118,89	7.258,48	7.398,07	7.537,65	7.677,24	7.816,83	7.956,41	8.096,00	8.235,58	8.375,17	8.514,76	8.654,34	8.793,93	8.933,51	9.073,10	9.212,69
10	7.537,65	7.688,41	7.839,16	7.989,91	8.140,67	8.291,42	8.442,17	8.592,92	8.743,68	8.894,43	9.045,18	9.195,94	9.346,69	9.497,44	9.648,20	9.798,95	9.949,70
11	8.140,67	8.303,48	8.466,29	8.629,11	8.791,92	8.954,73	9.117,55	9.280,36	9.443,17	9.605,99	9.768,80	9.931,61	10.094,42	10.257,24	10.420,05	10.582,86	10.745,68
12	8.791,92	8.967,76	9.143,60	9.319,43	9.495,27	9.671,11	9.846,95	10.022,79	10.198,63	10.374,46	10.550,30	10.726,14	10.901,98	11.077,82	11.253,66	11.429,49	11.605,33
13	9.495,27	9.685,18	9.875,08	10.064,99	10.254,89	10.444,80	10.634,70	10.824,61	11.014,52	11.204,42	11.394,33	11.584,23	11.774,14	11.964,04	12.153,95	12.343,85	12.533,76
14	10.254,89	10.459,99	10.665,09	10.870,19	11.075,29	11.280,38	11.485,48	11.690,58	11.895,68	12.100,77	12.305,87	12.510,97	12.716,07	12.921,17	13.126,26	13.331,36	13.536,46
15	11.075,29	11.296,79	11.518,30	11.739,80	11.961,31	12.182,81	12.404,32	12.625,83	12.847,33	13.068,84	13.290,34	13.511,85	13.733,35	13.954,86	14.176,37	14.397,87	14.619,38
16	11.961,31	12.200,53	12.439,76	12.678,99	12.918,21	13.157,44	13.396,67	13.635,89	13.875,12	14.114,34	14.353,57	14.592,80	14.832,02	15.071,25	15.310,47	15.549,70	15.788,93
17	12.918,21	13.176,58	13.434,94	13.693,31	13.951,67	14.210,03	14.468,40	14.726,76	14.985,13	15.243,49	15.501,86	15.760,22	16.018,58	16.276,95	16.535,31	16.793,68	17.052,04
18	13.951,67	14.230,70	14.509,74	14.788,77	15.067,80	15.346,84	15.625,87	15.904,90	16.183,94	16.462,97	16.742,00	17.021,04	17.300,07	17.579,10	17.858,14	18.137,17	18.416,20
19	15.067,80	15.369,16	15.670,52	15.971,87	16.273,23	16.574,58	16.875,94	17.177,30	17.478,65	17.780,01	18.081,36	18.382,72	18.684,08	18.985,43	19.286,79	19.588,14	19.889,50

QUADRO PERMANENTE ANO BASE 2024
TABELA III
Grupo Ocupacional: Técnico de Enfermagem

REFERÊNCIA																	
IVE	1 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
6	3.325.00	3.391.50	3.458.00	3.524.50	3.591.00	3.657.50	3.724.00	3.790.50	3.857.00	3.923.50	3.990.00	4.056.50	4.123.00	4.189.50	4.256.00	4.322.50	4.389.00
7	3.591.00	3.662.82	3.734.64	3.806.46	3.878.28	3.950.10	4.021.92	4.093.74	4.165.56	4.237.38	4.309.20	4.381.02	4.452.84	4.524.66	4.596.48	4.668.30	4.740.12
8	3.878.28	3.955.85	4.033.41	4.110.98	4.188.54	4.266.11	4.343.67	4.421.24	4.498.80	4.576.37	4.653.94	4.731.50	4.809.07	4.886.63	4.964.20	5.041.76	5.119.33
9	4.188.54	4.272.31	4.356.08	4.439.85	4.523.63	4.607.40	4.691.17	4.774.94	4.858.71	4.942.48	5.026.25	5.110.02	5.193.79	5.277.56	5.361.33	5.445.11	5.528.88
10	4.523.63	4.614.10	4.704.57	4.795.04	4.885.52	4.975.99	5.066.46	5.156.93	5.247.41	5.337.88	5.428.35	5.518.82	5.609.30	5.699.77	5.790.24	5.880.71	5.971.19
11	4.885.52	4.983.23	5.080.94	5.178.65	5.276.36	5.374.07	5.471.78	5.569.49	5.667.20	5.764.91	5.862.62	5.960.33	6.058.04	6.155.75	6.253.46	6.351.17	6.448.88
12	5.276.36	5.381.88	5.487.41	5.592.94	5.698.47	5.803.99	5.909.52	6.015.05	6.120.57	6.226.10	6.331.63	6.437.16	6.542.68	6.648.21	6.753.74	6.859.26	6.964.79
13	5.698.47	5.812.44	5.926.40	6.040.37	6.154.34	6.268.31	6.382.28	6.496.25	6.610.22	6.724.19	6.838.16	6.952.13	7.066.10	7.180.07	7.294.04	7.408.01	7.521.97
14	6.154.34	6.277.43	6.400.52	6.523.60	6.646.69	6.769.78	6.892.86	7.015.95	7.139.04	7.262.12	7.385.21	7.508.30	7.631.39	7.754.47	7.877.56	8.000.65	8.123.73
15	6.646.69	6.779.62	6.912.56	7.045.49	7.178.43	7.311.36	7.444.29	7.577.23	7.710.16	7.843.09	7.976.03	8.108.96	8.241.90	8.374.83	8.507.76	8.640.70	8.773.63
16	7.178.43	7.321.99	7.465.56	7.609.13	7.752.70	7.896.27	8.039.84	8.183.41	8.326.97	8.470.54	8.614.11	8.757.68	8.901.25	9.044.82	9.188.38	9.331.95	9.475.52
17	7.752.70	7.907.75	8.062.81	8.217.86	8.372.92	8.527.97	8.683.02	8.838.08	8.993.13	9.148.19	9.303.24	9.458.29	9.613.35	9.768.40	9.923.46	10.078.51	10.233.56
18	8.372.92	8.540.37	8.707.83	8.875.29	9.042.75	9.210.21	9.377.67	9.545.12	9.712.58	9.880.04	10.047.50	10.214.96	10.382.42	10.549.87	10.717.33	10.884.79	11.052.25
19	9.042.75	9.223.60	9.404.46	9.585.31	9.766.17	9.947.02	10.127.88	10.308.73	10.489.59	10.670.44	10.851.30	11.032.15	11.213.01	11.393.86	11.574.72	11.755.57	11.936.43
20	9.766.17	9.961.49	10.156.82	10.352.14	10.547.46	10.742.79	10.938.11	11.133.43	11.328.76	11.524.08	11.719.40	11.914.73	12.110.05	12.305.37	12.500.70	12.696.02	12.891.34
21	10.547.46	10.758.41	10.969.36	11.180.31	11.391.26	11.602.21	11.813.16	12.024.11	12.235.06	12.446.01	12.656.95	12.867.90	13.078.85	13.289.80	13.500.75	13.711.70	13.922.65
22	11.391.26	11.619.08	11.846.91	12.074.73	12.302.56	12.530.39	12.758.21	12.986.04	13.213.86	13.441.69	13.669.51	13.897.34	14.125.16	14.352.99	14.580.81	14.808.64	15.036.46